SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 116
Rub.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**
**EDITAL DE PROCESSO MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT,** através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, que vem à abertura de **Dispensa de Licitação,** fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 10.922/21, de 30/12/2021, cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme segue.

**1. DO EDITAL**

1.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes:

Anexo 01 – Minuta Carta De Credenciamento;
Anexo 02 - Minuta da Declaração de Fato Impeditivo de Habilitação;
Anexo 03 - Minuta Declaração Das Penas Art. 299;
Anexo 04 - Minuta Declaração Que Não Emprega Servidor Publico
Anexo 05 - Minuta Declaração Inexistência De Parentesco
Anexo 06 – Minuta Do Contrato

**2 - DO OBJETO**

2.1A presente licitação tem como objeto a; **"Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços Em Projeto Arquitetônico e Orçamento De Reforma, Com Atendimento a Demanda Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT"..**

**3 – DO VALOR**

3.1. O valor estimado a ser contratado é de R$ 7.499,33 (Sete Mil, Quatrocentos Noventa Nove Reais, Trinta Três Centavos)

**4 – RAZÃO DA ESCOLHA**

4.1. A proposta selecionada, apresentou menor valor para referida contratação, após divulgação da intenção de compra nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão economicamente viáveis para a referida contratação, podendo a Administração executá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

**5 – DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 027
Rub.

12 - Red.

**6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de Habilitação e participação a empresa deverá apresentar e comprovar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Copia Documento de Identificação dos Sócios Da Empresa;

c) Prova de Regularidade Com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais);

d) Prova de Regularidade Com a Fazenda Estadual, relativa ao domicilio ou sede do licitante;

e) Prova de Regularidade Com a Fazenda Municipal, relativa ao domicilio ou sede do licitante;

f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

6.1.3. Justiça Trabalhista

a) Prova De Inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

**7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital e conforme a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora.

7.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

7.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 018
Rub.

**8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Entregar o objeto solicitado em até 30 (trinta) dias a partir do momento da assinatura da ordem de serviço;

8.1.2. Refazer de imediato, após notificação formal, os serviços em desacordo;

8.1.3. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante da execução do fornecimento do objeto do contrato, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de referencia;

8.1.4. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.5. A CONTRATADA, autoriza a Câmara Municipal de Juscimeira, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa;

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato;

8.1.7. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais;

**9 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

9.2. A entrega do serviço será de 90 (noventa) dias, a partir da solicitação por meio de ordem de serviço;

9.3. Os pagamentos serão efetuados à adjudicatária em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável do recebimento dos serviços, cumpridas todas as exigências do edital e seus anexos e do Contrato;

9.4. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

9.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

9.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA efetuará o pagamento por meio de transferência bancária;

9.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária;

9.8. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.9. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

9.10. Cada pagamento somente será efetuado após comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS, Municipal, Estadual e Trabalhista.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 019
Rub.

**10 – DAS SANÇÕES**

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração publica, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

10.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

10.2.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156., pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

10.2.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.4. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

10.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

10.6. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Câmara Municipal de Juscimeira/MT;

10.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 026
Rub.

**11 – FUNDAMENTO LEGAL**

11.1. A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

"Artigo 24º - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

**12 – DA RESCISÃO**

12.1. Para rescisão do contrato, aplicar-se-á no que couber as disposições previstas no artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13 – DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juscimeira/MT, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

JUSCIMEIRA/MT, 26 DE JULHO 2.022.

**SAMIR FARID CANAM**
Presidente CPL

**ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**
Presidente Câmara Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 022
Rub.

**ANEXO - 01**
**MINUTA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**
**DISPENSA Nº 004/2022**

Pelo presente, a empresa ……....., CNPJ nº ....., Inscrição Estadual: ....., Inscrição Municipal: ....., sediada à ....., nº ....., bairro ……....., CEP: ....., Município de ....., em atendimento ao solicitado no edital Dispensa nº 004/2022, outorga ao Sr. ....., RG nº ....., CPF nº ....., amplos poderes para representar a empresa junto à Câmara Municipal de Juscimeira/MT., no Processo Licitatório **DISPENSA Nº 004/2022**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo.

(local e data).....(.....), ..... de ..... de 2022.

***Nome da empresa, assinatura do responsável legal***
***CNPJ:.....***

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 032
Rub.

**ANEXO - 02**
**MINUTA DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**
**DISPENSA Nº 004/2022**

Pelo presente a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., por seu representante legal abaixo assinado, em atendimento ao edital DISPENSA nº 004/2022, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

I – Inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do, art. 155, da Lei nº 14.133/21;

Local e data, ..... (.....) - .....de..... de 2022.

***Nome e assinatura do responsável legal do licitante***
***CPF:*** _____

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 123
Rub.

**ANEXO - 03**
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DAS PENAS DO ART. 299**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**
**DISPENSA Nº 004/2022**

Pelo presente a empresa ....., CNPJ nº ....., sediada à ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., Município de ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital DISPENSA nº 004/2022, DECLARA, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, DE QUE TERÁ DISPONIBILIDADE E EFETUARÁ A ENTREGA DOS SERVIÇOS NO PRAZO, LOCAL E QUANTIDADE CONTIDA NO ORÇAMENTO EFETUADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA.

Local e data, ..... (.....) - ..... de ..... de 2022.

***Nome e assinatura do responsável legal do licitante***
***CPF:*** _____

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 012
Rub.

**ANEXO - 04**
**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**
**DISPENSA Nº 004/2022**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identificação nº ....., e do CPF nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital DISPENSA nº 004/2022, **DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão contratante ou responsavel pela licitação.

Local e data, ....., de ..... de 2.022

***Nome e assinatura do responsável legal do licitante***
***CPF:*** _____

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 025
Rub.

**ANEXO - 05**
**MINUTA DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022**
**DISPENSA Nº 004/2022**

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identificação nº ....., e do CPF nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no DISPENSA nº 004/2022, DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais), por laço de matrimonio ou parentesco afim ou consanguineo ate o segundo grau.

Local e data, ....., de ..... de 2.022

***Nome e assinatura do responsável legal do licitante***
***CPF:*** _____

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 026
Rub.

**ANEXO 06**
**MINUTA CONTRATO N.º ..../2022**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT E A EMPRESA ....., TENDO POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA .....", CONFORME CONDIÇÕES QUE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESPECIFICAM.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº ....., situada na Rua Dois Irmãos, nº 383 – Bairro Centro, nesta cidade de Juscimeira/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **ROSIEL FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: .....- ..... e CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de Juscimeira - MT, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **.....**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ...../000.-.., estabelecida à ....., nº .....– .....– .....– ..... - CEP:, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. **.....**, nacionalidade, .....,profissão ....., com endereço na ....., ..– ..... – Bairro .....– .....– ..... – CEP: ....., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº .....– SSP...e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 845/2022, de 14/06/2022, e do Processo de Dispensa nº 004/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 005/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **"Contratação De Empresa Em Prestação De Serviços Em Projeto Arquitetônico e Orçamento De Reforma, Com Atendimento a Demanda Da Câmara Municipal De Juscimeira/MT".**

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente Contratação decorre do Processo de Dispensa nº 004/2022 e Processo Administrativo nº 005/2022, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 021
Rub.

3.1. O regime de execução do presente na forma da lei é o de execução indireta na modalidade de aquisição serviços, nos termos estatuídos pelo art. 46, da Lei Federal n.º 14.133/2022.

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Perceberá a **CONTRATADA** pela entrega do serviço citado na Cláusula Primeira o valor total de **R$. .....**

4.2. O pagamento será efetuado ao contratado mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

4.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento, observado o seguinte:

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste Contrato, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.

4.3.2. A PROPONENTE indicará no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

4.3.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.3.4. Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1.O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias.

5.2.O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

5.2.1.A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela CONTRATANTE;

5.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a Contratada possa executar a entrega do equipamento de uso dentro das especificações;

6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 25, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do equipamento, fixando prazo para sua correção;

6.4. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução do mesmo;

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 015
Rub.

6.5. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega do serviço fora das especificações deste contrato;

6.6. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelo serviço,entregue de acordo com as disposições do presente contrato;

6.7. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021

6.8. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do **CONTRATANTE**, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

7.2.Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do presente, com todos os encargos trabalhistas, taxas, contribuições, etc., e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.

7.3. Arcar com todas as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**.

7.4. Comunicar ao **CONTRATANTE** por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que venha a prejudicar a execução do presente objeto deste certame.

7.5.Responder no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos, que venham porventura a serem solicitados pelo **CONTRATANTE**.

7.6. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da administração, referentes à execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

7.7. Dispor-se de toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante a entrega do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato e conforme especificações constantes no termo de referencia.

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, bem como em caso de acidente de trabalho de seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da Prefeitura **CONTRATANTE**, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de haver fiscalização ou acompanhamento da contratante.

7.9. Comunicar imediatamente a administração qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgáveis necessários para recebimento de informações e correspondências.

7.10.Não realizar subcontratação total ou parcial do objeto do referido Contrato.

7.11.Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

7.12.Sob nenhuma alegação a **CONTRATADA** poderá adiar ou interromper a execução do Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.000 – Manutenção e Encargos Com a Câmara Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 024
Rub.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica
12 – Red.

## CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante legal do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente Contrato. (art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

9.2. A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.3. A fiscalização citada nos itens anteriores não isenta a empresa vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato;

9.4. Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato o servidor ;....., CPF N°....., Designado pela Portaria nº ....., de .....

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas de aviso no artigo 137 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

10.2. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

. 11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração publica, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

11.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato, sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

11.2.1. Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 030
Rub.

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3o (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

11.2.2. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Juscimeira/MT, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Câmara pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.4. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Câmara, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

11.6. Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Câmara, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT;

11.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente contrato.

12.1.2 A **CONTRATADA** obriga-se a se manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 14.133/2021 e legislação complementar.

SETOR DE LICITAÇÃO
Fls. 05
Rub.

12.1.3 É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, a Câmara Municipal de Juscimeira/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 75, parágrafo quarto, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Juscimeira/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

14.3. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Juscimeira/MT, ..de.....de.....

CONTRATANTE

CONTRATADA